



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei n.13/2022, foi recebido nas Comissões Técnicas, dia 01.06.2022. Pontua-se que o art. 64 do Regimento Interno determina o **prazo de 10 dias para pronunciamento**, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente, razão em que o respectivo **prazo se exaure em 12 de junho de 2022**.

Rio Branco, 01 de junho de 2022.


Ytamarés Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

CIENTE EM:

02/06/22


Fábio Araújo
Presidente da CCJRF, em exercício



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Processo Legislativo em ordem e devidamente instruído, recebo.

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me à relatoria do Projeto de Lei nº 13/2022.

Determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

Rio Branco, 2 de junho de 2022.

Vereador Fábio Araújo
Presidente da CCJRF, em exercício.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER Nº 11/2022/CCJRF
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
aprecia o Projeto de Lei n.º 13/2022.

Autoria: Vereador Samir Bestene
Relatoria: Vereador Fábio Araújo

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei n. 13/2022, que institui, no calendário oficial da cidade de Rio Branco, o Dia do Bairro Cidade do Povo, a ser celebrado anualmente no dia 23 de maio.

Projeto de Lei juntado à fl. 02 e justificativa da propositura à fl. 03.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei se enquadra nas autorizações para legislar franquadas aos Municípios, de acordo com o que dispõem o art. 30, I, da Constituição Federal e o art. 22, I, da Constituição Estadual, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Também não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão não se enquadra nos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa, não se trata de matéria de lei complementar, podendo ser veiculada por lei ordinária.

O Projeto de Lei n. 13/2022 não demonstra aptidão para violar qualquer regra ou princípio constitucional nem mesmo àqueles atinentes à legislação infraconstitucional. Pelo contrário, busca reconhecer a rememorar a data de

"Valorize a vida, não use drogas"



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



fundação do bairro Cidade do Povo, gerando o sentimento mútuo entre os moradores de zelar por aquela localidade.

Finalmente, para adequar o aspecto redacional do projeto, sugere-se a proposição de emenda modificativa dando a seguinte redação à ementa:

Institui o Dia do bairro Cidade do Povo.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n. 13 /2022, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 02 de junho de 2022.

Vereador Fábio Araújo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

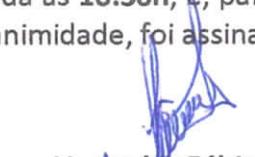
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



ATA DE REUNIÃO CONJUNTA, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Ata da 16ª reunião conjunta das Comissões: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT; da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

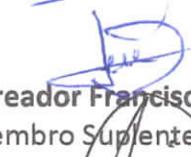
Aos oito dias do mês de junho do ano de 2022, às 10h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Rio Branco, sob a presidência do vereador **Fábio Araújo**, presentes ainda os vereadores: **Emerson Jarude, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio e Samir Bestene**, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias legislativas: **Projeto de Lei Complementar nº31/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, em favor Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e dá outras providências. **Relatoria:** vereador Fábio Araújo. Após discussão, deliberou-se pela **aprovação da matéria, mediante emenda sugerida**; pelos membros da CCJRF e COFT presentes: Ismael Machado, Joaquim Florêncio e Samir Bestene. Votou contrário à proposição o vereador Emerson Jarude. **Projeto de Lei Complementar nº35/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, em favor Secretaria Municipal de Educação - SEME. **Relatoria:** vereador Fábio Araújo. Após discussão, deliberou-se pela **aprovação unânime da matéria, mediante emenda sugerida**; pelos membros da CCJRF e COFT presentes: Ismael Machado, Emerson Jarude, Joaquim Florêncio, Francisco Piaba e Samir Bestene. **Projeto de Lei nº13/2022**, de autoria do vereador Samir Bestene, que dispõe sobre a instituição do Dia do Bairro Cidade do Povo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio. **Relatoria:** vereador Fábio Araújo. Após discussão, deliberou-se pela **aprovação unânime da matéria, mediante emenda sugerida**; pelos membros da CCJRF presentes: Ismael Machado e Emerson Jarude. A fim de constar dos registros da presente reunião, o **Projeto de Lei Complementar nº30/2022** foi retirado de pauta, a pedido do relator: **vereador Fábio Araújo, juntamente com os Projetos de Lei Complementar nºs 33 e 34/2022, estes, retirados em vista do aguardo de ofício – resposta do Executivo**. As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às 10:30h, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes:

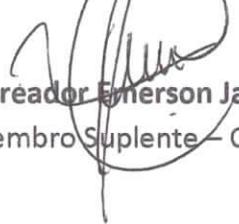

Vereador Fábio Araújo
Membro Titular – CCJRF e COFT.


Vereador Samir Bestene
Membro Titular – COFT


Vereador Ismael Machado
Membro Titular – CCJRF


Vereador Joaquim Florêncio
Membro Titular - COFT.


Vereador Francisco Piaba
Membro Suplente – COFT.


Vereador Emerson Jarude
Membro Suplente – CCJRF.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 13/2022 foi aprovado por unanimidade, com a emenda sugerida, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF. É a verdade que certifico.

Rio Branco, 8 de junho de 2022.


Erivelto Freitas

Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Em exercício.

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei nº 13/2022 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 8 de junho de 2022.


Erivelto Freitas

Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Em exercício

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2022.

Diretoria Legislativa